



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 3860/2021**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo n° - 1275/2021**

**Relator: Deputado Paulo Dantas**

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 627/2021, de iniciativa do Deputado Leo Loureiro, que **ESTABELECE O ABASTECIMENTO COM ETANOL DOS VEÍCULOS FLEX DE ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela visa estabelecer para os veículos da administração direta e indireta do Estado de Alagoas a serem obrigados a abastecer seus automóveis (flex) com etanol, desde que sua aquisição não traga impactos financeiros para a administração pública, cabendo à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG), estabelecer as diretrizes para a operacionalização.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do presente projeto de lei.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de outubro de 2021.

Paulo Dantas · PRESIDENTE

Paulo Dantas · RELATOR

Dafg